



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 15697, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**REVOGA suspensão - ACORDÃO**  
Memo 1Doc nº 76641/24

Dispõe sobre cessão de uso de bem público que especifica.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 34711/2022,

**CONSIDERANDO** ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos municípios Taubateanos;

**CONSIDERANDO** o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

**CONSIDERANDO** que após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa RENE VALVULAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.620.848/0001-60, gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido.

**CONSIDERANDO** o parecer em caso análogo exarado pelo Exmo Sr. Procurador-Geral do Município que, por sua vez, asseverou sobre a possibilidade de se deferir o presente pedido nos termos da Lei Complementar nº 184/2008.

**CONSIDERANDO** que indicada cessão é destinada à produção de artefatos estampados de metal; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio atacadista de metais/aço.

**CONSIDERANDO** neste diapasão que a empresa Cessionária se compromete, sob pena de revogação da presente Cessão, para o projeto, tanto com a previsão de faturamento de US\$ 700.000,00 (setecentos mil dólares), investimento de US\$\$ 10.273,26 (dez mil, duzentos e setenta e três dólares e vinte e seis cents) e também a geração de 20(vinte) postos de trabalho.

**CONSIDERANDO** que a empresa Cessionária se compromete com o atendimento do cronograma físico-financeiro, incluindo os percentuais de edificações e implantação de área verde. Bem como suas responsabilidades quanto a investimento, faturamento, geração de empregos e demais números exigidos pela Lei nº 184 de 05 de Março de 2008.

**CONSIDERANDO** que a área objeto da presente Cessão advém da reversão da área outrora doada à empresa REFRI'AIR AR CONDICIONADO LTDA-ME.

**CONSIDERANDO**, por fim, que os números apresentados pela empresa constituem premissa para a obtenção de benesse fiscal de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo de 04 (quatro) anos;

**D E C R E T A:**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Art. 1º** Fica outorgada a cessão de uso, a título precário, nos termos do art.1º, inciso II e §2º do art. 11-B, da Lei Complementar 184/2008, a empresa RENE VALVULAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.620.848/0001-60, da área de terreno abaixo descrita, Bairro do Barranco, Distrito Industrial do Parque Aeroporto, na cidade de Taubaté, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 4.5.090.025.001, consoante a seguinte descrição:

**“Terreno designado Área A24**, cadastrado Sob o BC 4.5.090.025.001, Localizado no Distrito Industrial do Parque Aeroporto, Bairro do Barranco, Taubaté – SP, com frente para a Rua Projetada 1, distante 134,21m rumo SE38°58'30" do marco 2, marco este situado na confluência da Rua José Renato Cursino de Moura e Rua Pedro Mariotto, deste ponto segue em uma curva que se projeta a esquerda com o desenvolvimento de 18,54m e raio de 18,00m confrontando com o prolongamento da Avenida o Pinhão (antigo Leito da estrada de Ferro Central do Brasil); Dai segue em uma reta medindo 38,51m confrontando com a Rua Projetada 1, Dai segue em uma reta medindo 7,26m confrontando com a Área Verde 1 da Gleba A, ambas de propriedade da Prefeitura municipal de Taubaté-SP; Dai deflete a esquerda e segue em uma reta medindo 35,07m, Confrontando com a Área A3 da Gleba A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté-SP; Dai deflete à esquerda e segue em uma reta medindo 47,34m, confrontando com a Área A23 da Gleba A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté-SP, atingindo o ponto inicial, encerrando no perímetro acima descrito uma **área de 1.176,41m<sup>2</sup>**.”

**Art. 2º** Fica concedido o seguinte benefício fiscal de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos.

**Art. 3º** Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Cessionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida Cessão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de novembro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**RICARDO CARVALHO DE VILHENA**  
**Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de novembro de 2023.

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Secretária de Governo e Relações Institucionais**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA42-451C-EC8E-5D71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO CARVALHO DE VILHENA (CPF 081.XXX.XXX-06) em 16/11/2023 14:48:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 17/11/2023 08:29:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 17/11/2023 08:29:58  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CA42-451C-EC8E-5D71>